

**Eleição da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma
da Madeira
2007**

Tempos de Antena

Disposições essenciais sobre direito de antena
Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
6 de Maio de 2007

Artigo 65.º
Direito de antena

- 1 - Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de televisão e rádio públicas e privadas.
- 2 - Durante o período da campanha eleitoral as estações de rádio e televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de emissão:
 - a) O Centro Regional da Madeira da Radiotelevisão Portuguesa (RTP-M):
De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;
Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;
 - b) O Centro Regional da Madeira da Radiodifusão Portuguesa (RDP-M) - sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas;
 - c) As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional, em onda média e frequência modelada, ligadas a todos os seus emissores, quando tiverem mais de um - sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas.
- 3 - Até 10 dias antes da abertura da campanha as estações devem indicar ao delegado da Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.
- 4 - As estações de rádio e televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

Artigo 66.º
Distribuição dos tempos reservados

- 1 - Os tempos de emissão reservados pela Radiotelevisão Portuguesa da Madeira (RTPM), pelo Emissor Regional da Radiodifusão Portuguesa e pelas estações de rádio privadas que emitam a partir da Região são repartidos, de modo proporcional, pelos partidos políticos e coligações que hajam apresentado candidaturas.
- 2 - O delegado da Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, organiza, de acordo com o critério referido no número anterior, tantas séries de emissões quantos partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica.

Artigo 70.º
Utilização em comum ou troca

Os partidos políticos e as coligações podem acordar na utilização em comum ou na troca entre si de tempo de emissão ou espaço de publicação que lhes pertençam ou das salas de espectáculos cujo uso lhes seja atribuído.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA
RTP MADEIRA
artigo 65.º n.º 2 alínea a)

1 - O período legal atribuído às candidaturas no Centro Regional da Madeira da Radiotelevisão Portuguesa (RTP-M) é de:

- 15 minutos - de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
- 30 minutos - sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.

2 - O tempo global de tempo de antena na campanha a preencher por cada candidatura é de 34' e 17'' segundos, organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 3' todos os dias (11 por candidatura);
- b) Fracções de 1'17'' no último dia da campanha (1 por cada candidatura).



Dr. Leonel de Freitas
Director da RTP Madeira
Caminho de Santo António, n.º 145
9000-002 Funchal
Telefone: 291 709 100
Fax: 291 741 204
E-mail: leonel.freitas@rtp.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias
Após o “Telejornal Madeira” das 21:00 horas

Normas Técnicas e Procedimentais RTP Madeira

- 1.1. A Estação de Televisão RTP-Madeira emite na norma de vídeo PAL B/G
- 1.2. Suportes: Betacam Digital e
Betacam SX ou Betacam SP
- 1.3. Audio: 2 canais stereo ou mono biaural com 0 Vu = + 4 dBu na betacam SP e - 20 dBFS na betacam digital.
- 1.4. Time-Code: LTC sequencial e contínuo.
Deverá ser incluído VITC idêntico ao LTC.
- 1.5. As cassetes Betacam entregues deverão conter no interior a ficha de registo magnético e terão de estar identificadas no interior e no exterior com os seguintes elementos:
 - Nome da candidatura;
 - Numeração (por ordem de emissão);
 - Data de emissão;
 - Time-Code inicial e final;
 - Outros elementos técnicos considerados relevantes.

Ilustra-se seguidamente os sinais de vídeo e áudio que deverão ser incluídos na gravação das cassetes betacam a emitir:

h : m : s : fr

00:00:00:00 - 1'30'' de Mira de Barras nível de brancos a 100% e de cor a 75% + 1 KHZ nos dois canais de áudio

00:01:30:00 - 30' de negro e silêncio

00:02:00:00 - Cartão / Slide com 03'' (identificativo da candidatura)
O período de 03'' não é considerado tempo de antena

00:02:03:00 - Versão 1 (por hipótese com 3')

00:05:03:00 - Negro (10'')

00:05:13:00 - Versão 2 (repetição da Versão 1)

2. Anomalias técnicas:

2.1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a estação de televisão em causa compromete-se a retomar - nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia - a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção (mantendo-se a coerência do discurso que estivesse a ser emitido).

2.2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja

mais do que 30% da cobertura populacional da respectiva rede de difusão, a estação de televisão em causa compromete-se a repetir - no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, precedido de uma mensagem explicativa - a emissão da totalidade do tempo de antena que tenha sido afectado.

2.3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal, que ocorra no último dia da campanha eleitoral, o tempo de antena não será emitido no dia seguinte, por ser legalmente proibida a realização de propaganda político-eleitoral na véspera do dia da eleição.

RTP - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Os tempos de antena devem ser entregues nas instalações da RTP Madeira - Caminho de Santo António, 145, 9020-002 Funchal, por um representante da candidatura, devidamente credenciado. Esse representante acompanhará o trabalho de transcrição para cassete da RTP e assinará no final um termo de responsabilidade, sendo-lhe devolvido o original.

2. As horas de entrega e transcrição são determinadas, pela RTP sendo cada candidatura devidamente informada.

3. A RTP não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na Campanha excepto planos ou sequências gravadas do próprio candidato. As condições de acesso ao arquivo RTP serão as de qualquer cliente.

4. Cada candidatura indicará à RTP até 48 horas da primeira gravação e através da Comissão Nacional de Eleições os nomes de um delegado efectivo e de um delegado substituto, que serão os elementos permanentes de ligação nos trabalhos a efectuar na RTP.

5. A RTP arquivará as gravações dos programas eleitorais até 1 ano após a data de emissão de cada programa.

6. Todas as cassetes entregues deverão ser acompanhadas de uma ficha técnica de bobine.

7. Todas as cassetes entregues devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.

8. Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a RTP exibirá, durante o tempo em falta, o logotipo das organizações responsáveis pelos tempos de antena. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a RTP interromperá a emissão no termo do tempo estipulado para aquela intervenção.

9. Em caso de não entrega da gravação do tempo de antena devido, no dia agendada para emissão, a RTP não emite esse tempo de antena.

10. Os partidos devem entregar as gravações dos tempos de antena respectivos com 24 horas de antecedência relativamente à emissão do tempo de antena.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA
RDP MADEIRA
artigo 65.º n.º 2 alínea b)

1 - O período legal atribuído às candidaturas no Centro Regional da Madeira da Radiodifusão Portuguesa (RDP-M) é de 60 minutos diários, dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã), vinte minutos entre as 12 e as 19 horas (bloco da tarde) e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

2 - O tempo global de tempo de antena na campanha a preencher por cada candidatura é de 37' e 8'' segundos (por cada bloco), organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 4' todos os dias (9 por candidatura por cada bloco);
- b) Fracções de 1'08'' em cada um dos blocos (manhã/tarde/noite) do último dia da campanha (1 por cada candidatura).



Dr. Manuel Tito Fernandes de Freitas

Director da RDP Madeira

Rua Tenente Coronel Sarmiento, 15

9020-020 Funchal

Telefone: 291 202 000

Fax: 291 230 753

E-mail: tito.freitas@rtp.pt

Horários de transmissão:

De segunda-feira a sexta-feira

Bloco da manhã: 11:00 horas

Bloco da tarde: 16:00 horas

Bloco da noite: 20:00

Sábados e Domingos

Bloco da manhã: 11:00 horas

Bloco da tarde: 15:00 horas

Bloco da noite: 20:00

NORMAS TÉCNICAS E PROCESSUAIS DA RADIODIFUSÃO PORTUGUESA (RDP)

1. A planificação e coordenação da campanha na Radiodifusão Portuguesa, Centro Regional da Madeira, estão a cargo do seu Director, disponível nos seguintes contactos:

Rua Tenente Coronel Sarmento, n.º 15
9000-020-Funchal
Tel. 291 20 20 00
Fax. 291 23 07 53
E-mail: rdp.madeira@rtp.pt

2. As candidaturas deverão fornecer à RDP, com a maior antecedência possível e por escrito, os nomes e respectivos contactos (telefone - fixo e/ou móvel, fax e e-mail) dos seus representantes durante a campanha. Os referidos representantes deverão estar devidamente credenciados.

3. Nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo art. 65.º da Lei Orgânica nº 1/2006, de 13 de Fevereiro, o Centro Regional da Madeira da Radiodifusão Portuguesa transmitirá na sua rede regional da Antena 1 em Onda Média e Modulação de Frequência, os períodos de emissão acima identificados.

4. Excepcionalmente, por imperativos de programação de última hora, os horários de transmissão supra mencionados poderão sofrer alterações. Tais eventuais alterações serão comunicadas aos respectivos titulares.

5. As candidaturas podem optar por:

- a) Entregar o programa pré-gravado e pronto para emissão;
- b) Gravar o programa na RDP.

6. A gravação ou entrega dos tempos de emissão será efectuada nas instalações da RDP, sitas Rua Tenente Coronel Sarmento, n.º 15, no Funchal com 48 horas de antecedência relativamente à data de emissão.

7. A RDP colocará à disposição das entidades intervenientes, para a gravação ou transcrição dos programas, um estúdio de gravação com apoio técnico. A RDP não fornece quaisquer meios ou elementos para sonorização.

8. Os programas pré-gravados, prontos para emissão, deverão ser entregues nos seguintes suportes: CD Audio normal, Cassete DAT ou normal e Mini-Disc. Para além dos referidos suportes, a RDP disponibiliza um endereço electrónico, eleicoesmadeira@rtp.pt destinado a receber ficheiros de som.

9. A RDP não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.

10. Os suportes serão devolvidos após a transcrição dos programas ou posteriormente desde que reclamados junto da RDP. Nos termos da lei, a RDP conservará em arquivo, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

11. Se a duração de um programa exceder o tempo legal, terá de se proceder aos devidos ajustamentos, que serão executados sob a orientação e responsabilidade do responsável da candidatura.

12. As “fracções” de tempo atribuídas por Lei, não deverão ser afectadas pela introdução dos genéricos de bloco e dos indicativos de cada “fracção” pelo que o tempo total dos blocos é a soma das “fracções” com os respectivos indicativos e os genéricos de abertura e fecho.

13. Caso uma candidatura não preencha o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue atempadamente, na RDP, a respectiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios da RDP no período que lhes estava destinado, será feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a (denominação da candidatura)
O (denominação da candidatura) não nos facultou o respectivo programa.

14. Em caso de avaria de ordem técnica ou falta de energia eléctrica que implique uma interrupção geral da transmissão, a RDP retomará a emissão no ponto em que foi interrompida.

15. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos contactos referidos no n.º 1 supra.

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA
ESTAÇÕES PRIVADAS DE RADIODIFUSÃO DE ÂMBITO REGIONAL
artigo 65.º n.º 2 alínea c)**

1 - O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional é de 60 minutos diários, dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã) e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

2 - O tempo global de tempo de antena na campanha a preencher por cada candidatura é de 37' minutos e 8'' segundos (bloco da manhã) e 74' minutos e 17'' segundos (bloco da noite), organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 4' todos os dias (9 por candidatura no bloco da manhã);
- b) Fracção de 1'08'' no bloco da manhã do último dia da campanha (1 por cada candidatura);
- c) Fracções de 4' todos os dias (18 por candidatura no bloco da noite);
- d) Fracção de 2' e 17'' no bloco da noite do último dia da campanha (1 por cada candidatura)



Dra. Maria Francisca Teresa Clode
Directora do Posto Emissor do Funchal
Rua da Ponte de S. Lázaro, n.º 3
9020-027 Funchal
Telefone: 291 230 393
Fax: 291 221 797
E-mail: pef@netmadeira.com

Horários de transmissão:

**Todos os dias:
Bloco da manhã: 07:30 às 07:50
Bloco da noite: 20:30 às 21:10**

PARTIDOS POLÍTICOS OU COLIGAÇÕES

CDS-PP - PARTIDO POPULAR

RUA DA MOURARIA, N.º 1
9000 FUNCHAL
TELEFONE: 291 233 578
TELEMÓVEL: 966 124 552
FAX.: 291 231 351
E-MAIL: cds-pp@netmadeira.com

PS - PARTIDO SOCIALISTA

RUA DO SURDO, 30
9000-223 FUNCHAL
TELEFONE: 291 225 612
FAX: 291 230 025
E-MAIL: psmadeira@netmadeira.com

MPT - PARTIDO DA TERRA

RUA JOÃO TAVIRA, Nº 4 - 1º B
9000 FUNCHAL
TELEFONE: 291 210 500 (ext. 384/ 385)
TELEMÓVEL: 969 570 881
FAX: 291 230 049
E-MAIL: joao.isidoro@sapo.pt

PPD/PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

RUA DOS NETOS, 66
9000 FUNCHAL
TELEFONE: 291 208 500
FAX: 291 208 509
E-MAIL: psd.madeira@clix.pt

PND - NOVA DEMOCRACIA

RUA 31 DE JANEIRO, 13-A - 4.º ANDAR
9050-011 FUNCHAL
TELEFONE: 291 241 059
TELEMÓVEL: 969 348 162 / 966 229 812
FAX: 291 226 120
E-MAIL: novademocracia_madeira@hotmail.com

CDU - COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (PCP-PEV)

RUA DA CARREIRA, 139
9000-042 FUNCHAL
TELEFONE: 291 225 511
TELEMÓVEL: 965 011 025
FAX: 291 238 937
E-MAIL: pcp@netmadeira.com

BE - BLOCO DE ESQUERDA

RUA DO CASTANHEIRO, N.º 31
9000-081 FUNCHAL
TELEFONE: 291 235 618
TELEMÓVEL: 964 282 693
FAX: 291 238 606
E-MAIL: blocomadeira@aeiou.pt